



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 463746/2019

Interessado - Flávio Antônio Uez

Relator – William Khalil – CREA

Advogados - Daniel Winter – OAB/MT 11.470;

Jennifer V. Fernandes – OAB/MT 31.149;

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 28/03/2025

Acórdão nº 66/2025

Auto de Infração nº 1987D, de 19/09/2019. Termo de Embargo nº 975D, de 19/09/2019. Relatório Técnico nº 0324/CFFL/SUF/SEMA/2019. Por desmatar, a corte raso, 221,8439 ha de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. Por desmatar, a corte raso, 72,4039 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 0324/CFFL/SUF/SEMA/2019. Decisão Administrativa nº 3681/SGPA/SEMA/2021, homologada em homologada em 23/12/2021, arbitrando contra o autuado a seguintes penalidades administrativas, multa total de R\$ 1.181.623,31 (um milhão, cento e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) com fulcro nos artigos 51 e 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, e manutenção no Termo de embargo. Voto Relator pelo parcial provimento do recurso, declarando ilegitimidade passiva do autuado, e manutenção do termo de embargo nº 975D em relação a área. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator, pelo parcial provimento do recurso, declarando ilegitimidade passiva do autuado, e manutenção do termo de embargo nº 975D em relação a área, a rigor do artigo 225 da Constituição, artigo 21, §4 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelli do Nascimento

Representante da SEMA

Edivaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Flavio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro

Representante da GPA

William Khalil

Presidente da 3ª JJR